

PRINCIPAIS DIFICULDADES NO COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES NO ESTADO DE GOIÁS

MAIN DIFFICULTIES IN COMBATING WILD ANIMAL TRAFFICKING IN THE STATE OF GOIÁS

ROCHA, Wellington Lucas Campos¹
SILVA, Eliseu Gabriel ²

RESUMO

O tráfico de animais silvestres vem causando de forma desordenada a redução da biodiversidade no Brasil com a retirada de espécimes silvestres da natureza. Este trabalho tem por objetivo pesquisar sobre os problemas causados com o tráfico de animais silvestres em Goiás, o tráfico de aves no Brasil, as fraudes na fiscalização do tráfico de animais silvestres, a Educação Ambiental no combate ao tráfico de animais silvestres no Estado de Goiás, a importância da biodiversidade para o equilíbrio ecológico e da defaunação e a importância do combate ao tráfico de animais silvestres. Com este propósito, realiza-se pesquisa bibliográfica feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos. A limitação da pesquisa consiste em ser especificamente conceitual e teórica, portanto, é importante que estudos futuros relacionem estes conceitos com o objetivo de ter uma perspectiva mais condizente com a nossa realidade.

Palavras-chave: Tráfico. Educação Ambiental. Animais Silvestres.

ABSTRACT

The trafficking of wild animals has caused in a disorderly way the reduction of biodiversity in Brazil with the withdrawal of wild specimens from nature. The objective of this work is to investigate the problems caused by the trafficking of wild animals in Goiás, the traffic of birds in Brazil, fraud in the control of trafficking in wild animals, Environmental Education in the fight against trafficking in wild animals in the State of Goiás, the importance of biodiversity for ecological balance and defaunation and the importance of combating the trafficking of wild animals. For this purpose, a bibliographic research is carried out based on the survey of theoretical references already analyzed, and published by written and electronic means. The limitation of research is to be specifically conceptual and theoretical, so it is important that future studies relate these concepts in order to have a perspective more in keeping with our reality.

Keywords: Traffic. Environmental education. Wild animals.

¹Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, welington.lucas@hotmail.com; Alexânia – GO, Maio de 2018.

²Professor orientador: Mestre em Análise Ambiental, professor do Programa de Pós-graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, gabriel_ufg@hotmail.com, Goiânia – GO, março de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Conforme Rocha (1995), o tráfico de animais silvestre causa sérios danos ao desequilíbrio ecológico e em decorrência provoca mudanças na cadeia alimentar reduzindo a biodiversidade do nosso meio ambiente, além desses danos, muito animais não sobrevivem durante o transporte, outros não se adaptam à prisão que o homem lhes impõe, causando a morte da maioria desses animais.

O artigo de pesquisa versa sobre o diagnóstico da fauna apreendida pela polícia militar em Goiás, tendo como objetivo apresentar os conceitos relacionados com o tráfico de animais silvestres observando – se quais as principais causas de extinção de espécies, os meios de captura e caça.

O caput do art. 1º da Lei nº. 5.197/67 determina que o animal silvestre e os seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedade do Estado. Assim o artigo visou analisar quais as dificuldades e obstáculos encontrados para amenizar o tráfico de animais silvestres no Brasil (BRASIL, 1967).

Para entender melhor os fatores que contribuíram para a construção deste artigo, versaremos sobre o problema em si, explanaremos a justificativa, a problemática, os objetivos e a fundamentação teórica que aborda tráfico de animais silvestres em Goiás, o tráfico de aves no Brasil e a Educação Ambiental no combate ao tráfico de animais no Estado de Goiás.

O procedimento metodológico que será aplicado ao trabalho será a produção textual por meio da revisão bibliográfica, os instrumentos da pesquisa, o levantamento de dados e por fim as considerações finais serão fruto da discussão de diversos autores sobre a questão central do estudo, síntese dos principais resultados, bem como de suas perspectivas futuras.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 O TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES EM GOIÁS.

No Brasil, considera-se tráfico de animais silvestre, segundo a Lei Federal Nº 5.197 de três de janeiro de 1967, o comércio de espécimes da fauna silvestre, criminalizando a conduta do Art. 3º onde diz que é proibido o comércio de animais

silvestres, produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha (BRASIL, 1967).

Segundo a Renctas (2001) no Brasil há três tipos de tráfico da fauna silvestre, que se diferenciam um do outro por características da espécie de animal e o seu destino final. Dentre os três principais tipos de tráfico de animais, podemos destacar os destinados a colecionadores e zoológicos que são, em sua maioria, animais que estão ameaçados de extinção; os animais para fins científicos que são a maior parte exótica, animais que produzem substâncias de interesse para cientistas de todo o mundo e; os animais para pet shops que os consumidores apresentam maior afetividade e, por este motivo, é o tipo de tráfico que mais movimentava dinheiro no país.

O Brasil está entre os cinco países com maior biodiversidade no mundo. A Mata Atlântica abriga 27% das espécies de plantas conhecidas no planeta. O Cerrado é a savana mais rica entre todas existentes e cerca de 40% de suas plantas são endêmicas. Na caatinga este número chega a 30% das espécies arbóreas e arbustivas descritas. O pantanal é a maior planície inundável do planeta e a floresta amazônica é a maior floresta tropical remanescente em todo o globo, detentora de 10% da água doce disponível no mundo. (CARVALHO; CÂMARA, 2002, *apud* ANTUNES, 2004, p. 03).

De acordo com a citação acima o motivo pelo qual o Brasil se encontra entre os cinco países com maior biodiversidade está relacionado à sua grande biodiversidade e a sua perda gera, conseqüentemente, perda habitats, além de que o desmatamento vem, gradativamente durante os anos, provocando mortes, sofrimento animal e desequilíbrio ambiental. Portanto, um dos principais meios para a conservação que deve ser aplicado é o manejo de áreas protegidas, dentre elas, talvez as mais importantes, são as Unidades de Conservação.

O Estado de Goiás é um dos recordistas em rotas do tráfico nacional e internacional de animais silvestres, segundo levantamentos este mercado criminoso movimentava aproximadamente US\$ 20 milhões por ano no mundo. Segundo a Rede Nacional Contra o Tráfico de Animais Silvestres (RENCTAS), os municípios de Luís Alves, Cocalzinho, Indiara, Caldas Novas, entre outros, aparecem como pontos estratégicos para capturas de animais. Já cidades como Goiânia, Aparecida de Goiânia, Rio Verde, Jataí, Catalão e outras dispõem de esquemas para comercialização dos animais traficados.

Centros de Triagens de Animais Silvestres (CETAS) têm como objetivo receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar esses animais silvestres, além de dar subsídio e realizar pesquisas científicas, ensino e

extensão (IBAMA, 2008).

Em Goiás, desde 2007, os animais entregues pela população ou pelos órgãos ambientais, são encaminhados ao CETAS/GO pertencente ao IBAMA com sede em Goiânia (BASTOS, *et al*, 2008).

2.1.1 O tráfico de aves no Brasil.

Quanto à destinação dos animais, para Prado e Malheiros (2012) a maioria dos animais silvestres comercializados ilegalmente no país sai da região norte e centro-oeste, Amazônia, do Cerrado e da Mata Atlântica, e são levados para São Paulo e Rio de Janeiro, estados que são bastante povoados e são os principais polos econômicos nacionais.

As aves sempre causaram um grande interesse nos seres humanos que, por isso, realizam essa captura para colocarem em cativeiros e serem criadas como animais de estimação. O comércio de animais geralmente ocorre em locais abertos como em feiras livres próximo ao local onde são capturadas ou são transportados para outros municípios e países. Por esse motivo representam o grupo mais comercializado de todos os animais, segundo estudos.

Entre as aves comercializadas, os exemplares machos são mais procurados por possuírem maior capacidade de canto e plumagem mais bonita. A captura é um fato agravante para o equilíbrio populacional, segundo especialistas cerca de 90% das espécies de aves adota um comportamento monogâmico, tornando essa prática um obstáculo na reprodução desses animais (RIBEIRO & SILVA, 2007).

O início do tráfico comercial ocorreu com o contato entre os europeus e a cultura indígena por volta de 1500, onde se tornou um símbolo real e de poder.

Contudo com o descobrimento do Brasil, a fauna brasileira passou a ser vista como um produto comercial o qual era considerado inesgotável. Até o início da década de 60 não existia regulamentação que coibisse a caça de animais silvestres no Brasil, somente em 1965 a partir do Código Florestal Brasileiro a caça foi proibida, passando assim a mudar os hábitos de utilização das espécies silvestres. (ANTUNES, 2004, p. 01)

Ainda, de acordo com Antunes (2004), o público consumidor varia conforme o tempo e valores sociais da época. Para o autor o verdadeiro motivo do tráfico na década de 60, era satisfazer a indústria da moda. A utilização de penas de beija-flor

para enfeitar caixas de bombons e a produção de chapéus, além das demais afrontas à biodiversidade, por motivos pouco justificáveis foi prática comum durante algum tempo.

O perfil das pessoas que incorrem neste tipo criminal é diversificado, contudo, a captura é realizada, em sua maioria, por pessoas de baixo poder aquisitivo que vivem no campo, garimpo, lavradores, posseiros, pequenos proprietários rurais e peões. Essas pessoas não têm outras opções de produção de renda então procuram nesse comércio uma forma de lucro mais fácil, vendendo os animais capturados e os seus subprodutos aos intermediários. Porém, pela sua necessidade financeira, os fornecedores realizam a venda destes animais e dos seus produtos por pouco dinheiro, ou seja, mesmo se envolvendo nessa atividade ilegal, quase não lucram (RENCTAS, 2001).

2.1.2 As fraudes na fiscalização com o tráfico de animais.

Conforme Renctas (2001), as fraudes que podem enganar a fiscalização no comércio ilegal de animais silvestre é o contrabando, o uso de documentos falsos e o uso de documentos legais para disfarçar os produtos ilegais agindo em locais onde existe dificuldade de fiscalização por parte dos fiscais do IBAMA.

Renctas (2001), afirma ainda que existe a fraude também com relação a documentos legais para esconder produtos ilegais, mas isso só pode ser percebido quando chegam ao país importador.

Ainda de acordo com Rocha (1995), os animais são transportados de maneira precária para disfarçar a fiscalização como em caixas de papelão, dentro do compartimento de ônibus, caminhões, mala com fundo falso podendo causar nesses animais o estresse e até a morte.

Segundo Arruda (2006), presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), devido à dificuldade para fazer a fiscalização nas rodovias contra o tráfico de animais o traficante acaba tendo facilidade para fugir da fiscalização. De acordo com o Art. 13º da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, sob a Portaria nº 117-N, de 15 de outubro de 1997, só se pode comprar animais silvestres se o seu criadouro estiver cadastrados pelo IBAMA (BRASIL, 1967).

2.1.3 A educação ambiental no combate ao tráfico de animais no estado de Goiás.

Segundo Pimentel (2009) animais que compõe a fauna nativa, por representar a classe de animais com maior risco, necessitam de maior proteção e atenção sem desprezar as demais classes. Trata-se da fauna não domada pelo ser humano, integrantes do grupo dos vertebrados, sendo ainda mais particular, mamíferos, aves e inclusive certos invertebrados de menor porte.

A Educação Ambiental é uma ferramenta muito importante para o tratamento com o Meio Ambiente e louvável para a preservação da biodiversidade.

A Educação Ambiental surge no Brasil muito antes da sua institucionalização no governo federal. Temos a existência de um persistente movimento conservacionista até o início dos anos 70, quando ocorre a emergência de um ambientalismo que se unem às lutas pelas liberdades democráticas, manifestada através da ação isolada de professores, estudantes e escolas, por meio de pequenas ações de organizações da sociedade civil, de prefeituras municipais e governos estaduais, com atividades educacionais voltadas a ações para recuperação, conservação e melhoria do meio ambiente. Neste período também surgem os primeiros cursos de especialização em Educação Ambiental. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2007, p.13).

De acordo com o texto acima a preservação do meio ambiente vem sendo divulgado desde as últimas décadas para mostrar que os recursos naturais devem ser usados para satisfazer as necessidades do homem, sem destruir para não esgotar para as futuras gerações.

Quanto às atividades de fiscalização e apreensões no a Agência Municipal do Meio Ambiente, órgão da prefeitura de Goiânia e pelos departamentos ambientais da polícia civil e militar de Goiás, sabe-se na verdade que a fiscalização em Goiás também apresenta grandes problemas assim como no restante do país, e que a falta de recursos financeiros investidos no combate ao tráfico ilegal e na estruturação adequada de centros de recebimento dos animais apreendidos, aliada à desorganização do governo só contribuem com a continuação da atividade dos contrabandistas, que continuam retirando, todo ano, uma quantidade imensa de animais silvestres da natureza (PRADO & MALHEIROS, 2012).

Ao propor a Educação Ambiental, conforme Trevisol (2003), acreditamos que ela seja capaz de levar os indivíduos a reverem suas concepções e seus hábitos, com isso esperamos formar pessoas que possam ter uma relação mais harmoniosa e sustentável com o meio ambiente onde vive.

Cabe ao cidadão brasileiro e todos os representantes do poder público se informarem mais sobre a conservação do meio ambiente, destacando sua importância e, compreendendo a responsabilidade de cada um assim encontraremos soluções e formas para utilização dos recursos, sem causar impactos negativos ao nosso meio ambiente.

2.1.4 A importância da biodiversidade para o equilíbrio ecológico.

Para Diniz (2017) a fauna nativa tem uma função ecológica e enorme relevância para que o meio ambiente mantenha seu equilíbrio, ou seja, os ecossistemas, pois existe uma ligação extensa de relações, pois existe uma interdependência entre os fatores antrópicos, bióticos e abióticos. Assim, quando falamos em impactos negativos do tráfico de animais, estamos falando também do impacto ao meio ambiente como um todo e que, conseqüentemente, em algum momento atingirá o ser humano, tornando o problema ambiental numa consequência negativa para a sociedade.

As atuais crises no meio ambiente fez com que o tema ambiental entrasse em foco. Uma das mais impactantes crises que atingiu a região centro-oeste do Brasil foi, sem dúvida, a crise hídrica, isso porque atinge diretamente a sociedade e sua forma de vida (que exige bastante deste recurso). Mas ao levar em consideração o tema tráfico de animais e equilíbrio ecológico, podemos observar a ligação que tem a preservação da fauna silvestre e o impacto que isso causa na sociedade e na conservação de recursos naturais.

Almeida (1996), diz que a flora também depende da forma de composição da fauna, importante nos sistemas e nas formas de polinizar e dispersar as sementes. Contudo, as formações do solo e até o clima são afetadas pela condição que se encontra a flora da região. Dessa forma é fácil concluir que se não existir proteção à fauna, isso acarretará perda de flora e, indiretamente, isso também acarretará em mudança climática para o meio degradado.

Sirvinskas (2015) conforme citado por Diniz (2017), o ecossistema envolve fauna e flora que estão o tempo todo em processo de interação entre eles e com outros fatores do meio ambiente, dando sustento necessário à diversidade de vida. Por tanto, animais e a vegetais, que estão interagindo bilateralmente, necessitam de preservação. Improtelável é proteger a fauna, impondo sanções

penais não só ao caçador sem autorização do órgão competente, como também ao que, indiferenciadamente, degrada a flora causando com isso, a morte da fauna silvestres que faz das florestas seu habitat.

Além dos motivos supracitados, a biodiversidade tem um alto valor econômico e científico, apesar desse valor parecer não despertar o interesse da maioria dos governantes brasileiros e juridicamente estarmos muito aquém de conseguir tutelar esse bem, para uma pequena parte da população brasileira essa riqueza é o que sustenta seu modo de vida. Esses diferenciais têm grande peso aos olhos de outros países.

Para Albagli (2001) o Brasil é tido como o líder em megadiversidade em sentido global, tanto em número de espécies quanto em níveis de endemismo (espécies encontradas somente ou quase somente em alguns locais). Ao modo como ver o brasileiro, acredita-se que a biodiversidade apresenta grande potencial. Ela pode vir a se tornar uma vantagem comparativa do país na esfera da geopolítica global, levando-se em conta: sua ampla disponibilidade de recursos biogenéticos, a cultura de pesquisas científicas na área biológica, além do conjunto de conhecimentos tradicionais agregados pelas populações locais e voltados para o uso dos recursos naturais e às aplicações dessa biodiversidade.

A perda da biodiversidade acarreta um fenômeno social de perda de identidade para quem depende diretamente do meio ambiente para viver. A identidade cultural de um povo também está ligada ao trabalho e nesse sentido, o impacto é maior sobre a população mais carente. Tomemos o exemplo de catadores de castanhas ou de donos de lavouras que dependem do ciclo da chuva para irrigar.

Para Lima (2015), essa indispensabilidade de conservação e de criar um reduto tanto da sabedoria popular associado, quanto de comunidades tradicionais e populações indígenas, está em consonância direta a um único objetivo, que é preservar as circunstâncias de sobrevivência da vida humana na terra. Questões diretamente ligadas a direitos fundamentais e a dignidade do ser humano, visto que, fazem parte de conceito de dignidade a subsistência de condições ambientais razoáveis e conservadas o suficiente para o sustentáculo da vida.

Albagli (2001) defende que a variedade de vida é componente fundamental para haver estabilidade ambiental planetário, condicionando os ecossistemas a terem melhor resposta às modificações no meio ambiente proporcionadas por vetores naturais e sociais, levando em conta que, ante a

concepção ecológica, quanto mais for descomplexo um ecossistema, mais aumenta sua fragilidade. A biodiversidade fornece também meios para adaptação da própria humanidade às transformações ocorridas em seu ambiente físico e social e desfrutem de recursos que supram as suas crescentes demandas e necessidades. Tradicionalmente, as áreas de exploração de recursos genéticos e biológicos têm sido imensuráveis, sobressaindo à alimentação, a agricultura e a medicina, entre diversas aplicações.

2.1.5 Da defaunação e a importância do combate ao tráfico de animais silvestres.

Para Vilela (2016) diminuição dos animais silvestres é na maioria das vezes, um acontecimento sem testemunhas. Enquanto que existe tecnologia que conseguem detectar a distância as modificações proporcionadas pela degradação das florestas e por diferentes formas convencionais de modificação do terreno, as perdas de espécies de animais silvestres podem levar muitos anos para serem observadas, e muitas vezes o diagnóstico é feito apenas quando não há tempo suficiente para conversão do cenário.

O autor levanta a questão do uso de tecnologia no combate a degradação e mostra claramente a enorme dificuldade que enfrenta quem tem o papel de fiscalizar, fazendo um paralelo com a fiscalização de áreas desmatadas fica mais evidente como minucioso deve ser o trabalho policial no combate ao tráfico de animais.

O fenômeno da diminuição ou perda total de forma acelerada de espécies animais é conhecido como defaunação e acarreta uma série de incidentes negativos impactando o meio ambiente, apesar de não ser tão evidente quanto o desmatamento ou degradação do solo, pode acarretar impactos negativos tanto quanto. A quebra da cadeia alimentar, a geração de praga devido à reprodução descontrolada (devido à falta de predador natural) são consequências que podem gerar ainda mais caos.

Vilela (2016) define defaunação direta acontece quando o propósito da ocupação é de fato o animal ou os produtos gerados diretamente por eles, como a caça para o próprio sustento ou por esporte, o tráfico ou captura de animais silvestres. A defaunação indireta acontece quando ocorre desordem ambiental

qualquer, que não tenha como foco principal às espécies animais, mas, mesmo assim acaba por promover a retirada ou aniquilação da fauna silvestre de certo ambiente.

Os motivos que mais geram a defaunação indireta são a supressão e destruição dos ambientes onde esses animais vivem, na maioria das vezes provocadas por interferências ambientais indispensáveis à sobrevivência humana, como as aglomerações nas metrópoles, os empreendimentos agrícolas, as estradas e pistas, as usinas de geração elétrica por meio da água, a busca por minérios e diversas outras.

Dentro das definições supracitadas, a defaunação direta é a abordada por este trabalho, visto que, a forma indireta da perda de espécies animais é considerada formas legais e geradas pela priorização da vida humana em sociedade em detrimento da fauna silvestre.

3 RESULTADO E DISCUSSÃO

Infere-se deste trabalho de pesquisa que o tráfico de animais silvestres no Goiás, ainda é um problema grave e precisa de uma ampla conscientização da sociedade para encontrar soluções que possam amenizar a extinção das espécies que se encontram ameaçadas e da preservação do nosso meio ambiente.

Sendo assim o Brasil precisa se organizar e definir ações para estabelecer prioridades nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas e das áreas importantes para a conservação promovendo políticas públicas de proteção aos animais ameaçados de extinção.

A problemática do tráfico de animais silvestres e a fiscalização no Estado de Goiás esta relacionada com a falta de efetivo contando apenas com 46 policiais na área de abrangência da 1º companhia a qual atende a cidade de Goiânia demais cidades do território, 22 policiais na área da 2º companhia que atende Rio Verde e território, 23 policiais atende a região sediada por Caldas Novas que é área da 3º companhia e a região da 4º sediada por Goianésia contando com efetivo de 23 policiais. É válido lembrar que são 144 policiais, para se ter uma noção do déficit de efetivo, para atender as regiões supra mencionadas que, abrange um total de 162 municípios e conta com uma frota de 25 embarcações, 23 carretinhas, 5 motos e 48

veículos entre caminhões e carros pequenos para realizar o trabalho de fiscalização e apreensões desses animais em todos esses municípios. Sendo assim fica evidente que os órgãos competentes precisam disponibilizar mais viaturas, policiais, fiscais e recursos financeiros para combater o tráfico em maiores deslocamentos.

A análise dos dados mostrou também que o tráfico de animais é a maior ameaça à sobrevivência da fauna silvestre no estado de Goiás, o que pode causar, no futuro, a extinção de espécies principalmente de aves por ser o grupo mais apreendido e comercializado ilegalmente no Brasil.

O Brasil, por ter um território muito grande e por fazer fronteira com vários países e tendo poucos fiscais ambientais, torna-se fácil para os traficantes de animais silvestres enganar a fiscalização de forma que vem causando danos ao nosso meio ambiente.

Sendo assim diante dos resultados obtidos neste estudo, podemos ressaltar que se medidas sérias não forem providenciadas através de políticas públicas e protetivas para fauna brasileira evitando a degradação ambiental a qual gera perda de habitat (Diniz 2007) e principalmente, de combate ao tráfico de animais silvestres no Brasil, sejam estes para abastecerem o mercado negro de colecionadores, zoológicos, pet shop ou de biopirataria (RENCTAS, 2001), cujo mercado ilegal movimentava 1,5 bilhões de dólares anualmente no Brasil e 10 a 20 bilhões de dólares no mundo e ocasiona a retirada de 12 a 38 milhões de animais por ano da fauna brasileira (RENCTAS) entre os quais 90% morrem antes de chegarem ao destino final, com certeza teremos um cenário futuro de extinção em massa e desequilíbrio ambiental irreparáveis e irreversíveis.

Com relação às medidas de preservação e proteção da fauna brasileira para a redução da ameaça de extinção dos animais silvestres, pode-se destacar a de conscientização da população quanto à importância ambiental e proteção de animais silvestres Trevisol (2003).

Estabelecer leis as quais permitam que os animais silvestres se tornem fontes renováveis, através da criação de criadouros autorizados, ambientes que permitam a caça esportiva e, ainda a de reprodução autorizada em cativeiro. Além de fortalecer as leis ambientais, que poderiam estabelecer um tipo específico de legislação penal com penas mais rígidas, visto que a atual é muito branda, onde as penas de reclusão podem variar de apenas seis meses a no máximo cinco anos e multa (Sirvinskas (2015) *apud* Diniz 2017).

Sendo assim é visível que as dificuldades e problemas enfrentados relacionados ao combate do tráfico de animais silvestre ainda são muitas. Porém, apontamos algumas soluções necessárias conforme previsto no artigo 23, incisos I e VII e do artigo 225, § 1º, inciso VII da Constituição Federal, onde diz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial para o bem da vida, devendo o Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações, sendo que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade.

Entende – se então que para a preservação da fauna e flora não devemos apenas atribuir a responsabilidade ao Poder Público e à Sociedade Civil, mas sim de todo cidadão para que possa garantir a dignidade da pessoa humana e de todas as espécies evitando que daqui a alguns anos os nossos animais não sejam vistos apenas como lembranças do passado em fotos de revistas e em documentários.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos resultados deste trabalho, foi possível observar que o tráfico de animais silvestre ainda é considerado um problema muito grave que requer a atenção dos órgãos competentes juntamente com os órgãos de fiscalização envolvidos, para que haja a conscientização da sociedade acerca dos problemas ambientais.

A educação ambiental também tem um papel fundamental no processo de conscientização com a sociedade tendo como apoio os órgãos governamentais e campanhas realizadas em escolas. Em se tratando da problemática causada pelo tráfico de animais silvestres existem vários problemas em que os órgãos de fiscalização enfrentam para combater o comércio ilegal de animais silvestres no Estado de Goiás, que estão relacionados com o lugar adequado para levar os animais apreendidos, a falta de apoio político, a falta de viaturas, recursos e efetivo suficiente para realizarem a fiscalização de maneira correta.

Sendo assim concluiu-se, portanto, que o trabalho realizado teve como objetivo salientar sobre a importância da preservação do meio ambiente e dos

animais silvestres na natureza valendo ressaltar que o Brasil precisa estabelecer metas e planos de ações com caráter de urgência a conscientização e preservação da fauna brasileira com planejamento estratégico e com uma execução conjunta dos diversos órgãos competentes como forma de acabar com o mecanismo criado pela rede de traficantes de animais existente no país.

Como sugestão para futuras pesquisa sobre o tema ao falar em diagnóstico, apresentar dados numéricos de animais que foram apreendidos na região. Apontar possíveis causas para inativação de Unidades do Batalhão Ambiental, onde sua reativação seria uma possível alternativa no combate ao tráfico de animais da fauna silvestre. Além disso, explicar quais os grupos de animais que são mais comercializados seria interessante para entendermos esse diagnóstico (além das aves, supra citadas).

REFERÊNCIAS

ALBAGLI, S. **Amazônia: fronteira geopolítica da biodiversidade** Geopolítica da Biodiversidade. Brasília.1°. Ed. IBAMA. 1998. Disponível em: <<http://www.mct.gov.br/CEE/revista/Parcerias12/01sarita.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

ALMEIDA, A. F. **Interdependência das florestas plantadas com a fauna silvestre**. Série técnica IPEF. Piracicaba, v.10, n.29, p.36-44, 1996. Disponível em: <ipef.br/PUBLICACOES/stecnica/nr29/cap05.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2018.

ANTUNES, D. A. **A importância do comércio legal frente ao comércio ilegal de animais silvestres**. Zootec 2004, Brasília. Disponível em:<www.abz.org.br/files.php?file=documentos/importancia_932203679> Acesso em: 20 abr. 2018.

BASTOS, L. F.; LUZ, V. F.; REIS, I. J.; SOUZA, V.L. **Apreensão de espécimes da fauna silvestre em Goiás: situação e destinação**. Revista de Biologia Neotropical, Rio Verde-GO: 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.ufg.br/index.php/RBN/article/viewArticle/9822>> Acesso em: 20 abr. 2018

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). **Centro de Triagem de Animais Silvestres**. 2008. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/fauna/cetas.php>>. Acesso em: 20 abr. 2018

BRASIL. **[Lei Nº 5.197, De 3 De Janeiro De 1967](#)**. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l5197.htm> Acesso em: 20 abr. 2018.

DINIZ, M. H. **Defaunação: a atual crise da biodiversidade**. Direito Animal. Salvador, v12, n 01, p. 18-21, 2017. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/viewfile/22017/14173>>. Acesso em: 20 abr. 2018

LIMA, F. S. **O novo marco legal da biodiversidade e as diretrizes para a repartição de benefícios no acesso ao conhecimento tradicional associado**. Programa de Pós-Graduação STRICTO SENSU em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento. Goiânia, v. único, p.19-20, 2015. Disponível em: <<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/3443#preview-link0>>. Acesso em: 20 abr. 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Educação Ambiental: aprendizes de sustentabilidade**. p. 13, Brasília DF, 2007. Disponível em: <<https://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2018

PIMENTEL, J. **Glossário de interesse ao estudo do meio ambiente extraído da legislação ambiental**. REVISTA LINHAS JURÍDICAS (UNIFEV), v. 1, n. 1, p.62 – 97, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.unifev.edu.br/index.php/LinhasJuridicas/article/view/29/23>>. Acesso em: 20 abr. 2018

PRADO, L. A.; MALHEIROS, R. **A perda da biodiversidade do cerrado goiano mediante o tráfico ilegal da fauna silvestre**. Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, v03, n01, p.3-5, 2012. Disponível em: <www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2012/VI-054.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2018

RENTAS (ONG) - **Relatório Nacional sobre o Tráfico de Faunas Silvestres, com a colaboração do IBAMA, da Polícia Florestal, da Polícia Federal, das Secretarias do Meio Ambiente e do Ministério do Meio Ambiente** : Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. 2001. Disponível em: <<https://www.passeidireto.com/arquivo/34474870/rentas---relatório-nacional-sobre-o-traffic-de-fauna-silvestre>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

RIBEIRO, L. B.; SILVA, M. G. **O comércio ilegal põe em risco a diversidade das aves no Brasil**. Ciência e Cultura, v. 59, n. 4, p. 4-5, 2007.

ROCHA VILELA, D. A. **Principais ameaças e medidas de salvaguarda aos animais silvestres**. MPMG jurídico. Rev. MPEMG. Ed. Defesa da Fauna, 2016, pp. 18-23.

ROCHA, F. M. **Tráfico de Animais Silvestres**. Documento para discussão WWF.1995, 48p.

SIRVINSKAS, L. P. **Manual de direito ambiental**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. 1000 p. ---- Localização: 349.6(81) / Si79m / 13. ed

TREVISOL, J. V. **A educação em uma sociedade de risco: tarefas e desafios na construção da sustentabilidade**. Joaçaba: UNOESC, 2003. P.166

VILELA, D. A. R.; BARRETO, C.; OLIVEIRA, D. M. P. **Principais ameaças e medidas de salvaguarda aos animais silvestres**. MPMG Jurídico, p.19-21, 2016. Disponível em: <
<https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1279/Principais%20ameas%C3%A7as%20e%20medidas%20de%20salvaguarda.pdf?sequence=1>>.
Acesso em: 20 abr. 2018